



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 202500017003801

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS - PESCAN, INCLUINDO O CUSTEIO DE AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO DO PARQUE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. DAS DEFINIÇÕES	6
2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	6
3. DO OBJETO	7
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	7
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	7
6. DO PRAZO	8
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
8. DOS CONSÓRCIOS	10
9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	12
10. VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS	13
CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	15
12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS	20
13. DO ENVELOPE Nº 1 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA	20
14. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA	27
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	39
16. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1	39
17. DA SESSÃO PÚBLICA	39
18. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	42
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	44
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	46



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	46
22. DOS PAGAMENTOS AO BNDES	47
23. DO CONTRATO DE CONCESSÃO	48
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	49
24. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	49
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	50
26. FORO	51



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério do maior valor de OUTORGA FIXA, pela CONCESSÃO destinada à prestação dos serviços de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos, incluindo o custeio de ações de apoio à conservação, proteção e gestão, do PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS - PESCAN, unidade de conservação estadual instituída pela Lei Estadual nº 7.282/1970 e regida pela Lei Federal nº 9.985/2000 e Lei Estadual nº 14.247/2002.

A LICITAÇÃO reger-se-á pelas regras previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pelo Decreto Estadual nº 10.359/2023.

O recebimento dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 será realizado em 06 de novembro de 2026, das 10 às 12 horas, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo – SP, sob a coordenação da COMISSÃO e da B3.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.

A minuta deste edital e seu ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO foram submetidos à audiência pública, amplamente divulgada e realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, nos municípios de Rio Quente e Caldas Novas, bem como a consulta pública entre os dias 18 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023. As sugestões e contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas e incorporadas, quando cabível, na modelagem desta CONCESSÃO.

O aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no sistema oficial de contratações do Estado de Goiás, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em outros jornais de grande circulação, na data de 16 de setembro de 2026, bem como no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/meioambiente/licitacoes-e-contratos/>, sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelos mesmos meios.

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e processamento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

de lances à viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado no ANEXO II – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidos neste documento, exceto quando o contexto atribuído não permitir tal interpretação.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS
- b) ANEXO II – GLOSSÁRIO
- c) ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do indicado no preâmbulo.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas do PARQUE, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.5. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado na subcláusula 2.1.

2.5.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

2.5.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

2.5.3. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO destinada à prestação dos serviços de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos e equipamentos, incluindo o custeio de ações de apoio à conservação, proteção e gestão, do PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS - PESCAN, unidade de conservação estadual instituída pela Lei Estadual nº 7.282/1970 e regida pela Lei Federal nº 9.985/2000 e Lei Estadual nº 14.247/2002, conforme especificações dos ANEXOS, em especial do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, o maior valor de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 297.362.075,13 (duzentos e noventa e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil e setenta e cinco reais e treze centavos), que corresponde à projeção do somatório:

- a) dos INVESTIMENTOS previstos ao longo da CONCESSÃO;
- b) dos valores destinados aos ENCARGOS ACESSÓRIOS ao longo da CONCESSÃO; e
- c) do valor mínimo de OUTORGA FIXA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.2. O valor indicado no item 5.1 tem efeito meramente indicativo e não poderá ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

- a) que se encontrem, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos da legislação aplicável, em especial do art. 156. inc. III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por decisão judicial;
- c) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) que tenham sido punidas com a proibição de contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período em que durar a referida punição, em razão da prática de infração administrativa ambiental nos termos do art. 72, §8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/1998;
- e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE ou de seu órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido proibido(s) pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- i) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial e que não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso e nos termos do EDITAL.
- j) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
- k) que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários;
- l) nas quais sejam diretores, gerentes, acionistas, controladores ou responsáveis técnicos os dirigentes de órgão da Administração Direta, autárquica, fundacional, ou de empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado de Goiás, ou que tenham o sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente edital;
- m) tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; ou
- n) possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea m) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.

7.3. As restrições dispostas nas alíneas m) e n) do subitem 7.2 deste EDITAL também se aplicam às CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

7.4. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item anterior será verificado pela COMISSÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

8.1.1. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser segregada entre as CONSORCIADAS, nos termos deste EDITAL;

8.1.2. deverá ser apresentado, no ENVELOPE Nº 1, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
- c) qualificação das CONSORCIADAS;
- d) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- e) declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 19 da LEI DE CONCESSÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas;
- f) indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;

- g) compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e
- h) obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE.

8.1.3. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a constituição da SPE e assinatura do CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório.

8.1.4. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA;

8.1.5. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;

8.1.6. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. As LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o modelo nº 1 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los até a data indicada no cronograma no item 24 deste EDITAL, aos cuidados da COMISSÃO, da seguinte forma:

9.1.1. por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico concessaoucs.meioambiente@goias.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.pdf”.

9.2. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.3. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

9.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.5. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio do <https://goias.gov.br/meioambiente/licitacoes-e-contratos/>, até a data indicada no cronograma no item 24 deste EDITAL, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, e passarão a integrar o CONTRATO como seu ANEXO K.

9.7. Pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL e eventuais respostas de pedidos de esclarecimentos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, inclusive por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até a data especificada no cronograma presente no item 24 deste EDITAL.

9.8.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO e enviadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico concessaoucs.meioambiente@goias.gov.br, em formato “.pdf”.

9.9. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília). No caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, estas serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento pelo destinatário se recebidas até às 23h59min, após esse horário, serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

9.10. As respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimento serão divulgadas pela COMISSÃO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.11. Qualquer alteração no EDITAL será publicada nos mesmos meios em que se deu a publicação original do EDITAL.

9.11.1. Caso a alteração afete a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o EDITAL será republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, de modo a assegurar aos interessados tempo hábil para adequada formulação e apresentação de suas propostas.

10. VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS

10.1. As LICITANTES poderão efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para realizar sua própria avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da SEMAD, respeitadas as restrições de ordem técnica e aquelas referentes a medidas sanitárias eventualmente aplicáveis.

10.3. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o e-mail concessaoucs.meioambiente@goias.gov.br, até a data indicada no cronograma da licitação contido no item 24 deste EDITAL, que deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do EDITAL;
- b) Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
- c) Endereço;
- d) Fone;
- e) E-mail;
- f) Qualificação dos representantes da LICITANTE que irão comparecer à visita técnica, acompanhada da relação de representação entre a empresa e o(s) representante(s) designado(s).

10.4. A relação de interessadas que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como a sua relação de representação, será mantida em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a conclusão da SESSÃO PÚBLICA.

10.4.1. Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada aos representantes do PODER CONCEDENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito, pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no EDITAL.

10.5. As visitas técnicas ocorrerão nas datas indicadas no cronograma da licitação contido no item 24 deste EDITAL, conforme o volume de requerimentos das LICITANTES.

10.6. A COMISSÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar às LICITANTES, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, local e data da realização de cada visita técnica.

10.7. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

obtenção dos dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.

10.8. A participação na visita técnica não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE.

CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. Os ENVELOPES nº 1 e nº 2, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA ECONÔMICA, deverão ser entregues por todas as LICITANTES no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL. Os ENVELOPES deverão ser entregues por representantes da CORRETORA CREDENCIADA selecionada pela LICITANTE, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026
CONCESSÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS E DOS EQUIPAMENTOS NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS - PESCAN, INCLUINDO O CUSTEIO DE AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO DO PARQUE
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER] [DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]
ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026
CONCESSÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS E DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NO PARQUE ESTADUAL SERRA DE CALDAS NOVAS, INCLUINDO O CUSTEIO DE AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO DO PARQUE

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

11.2. O ENVELOPE nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelos representantes da CORRETORA CREDENCIADA selecionada pela LICITANTE VENCEDORA no dia, local e horário definidos no item 18.1.1, ressalvado o disposto no subitem 18.1.2, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

CONCESSÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS E DOS EQUIPAMENTOS NO PARQUE ESTADUAL SERRA DE CALDAS NOVAS, INCLUINDO O CUSTEIO DE AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E GESTÃO DO PARQUE

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE]

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.

11.4. A comprovação dos poderes dos representantes das CORRETORAS CREDENCIADAS seguirá o disposto no item 13.6.1 e seguintes.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em ENVELOPE opaco, lacrado e distinto, com 01 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6. Cada ENVELOPE conterá página com termo de encerramento próprio, que será numerado.

11.7. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela COMISSÃO ou por declaração de autenticidade assinada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

11.7.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindo-se, quanto às apólices de seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, situação em que a COMISSÃO deverá atestar sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.8. Não é necessária a autenticação por cartório:

- a) de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;
- b) dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;
- c) de documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

11.9. Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricadas por um dos representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

11.9.1. O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a CORRETORA CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.11. Todos os documentos que constituem as GARANTIAS DE PROPOSTA, PROPOSTAS ECONÔMICAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como todos os demais documentos a serem apresentados e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.12. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do subitem 11.14 deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.12.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a qual exigência do EDITAL o documento corresponde.

11.12.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do modelo nº 2 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, devendo a COMISSÃO realizar diligências para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL, sempre que forem necessários esclarecimentos quanto aos documentos.

11.13. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.13.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

11.13.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.14. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

11.15. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

11.16. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.

11.17. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

(i) Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume.

11.18. Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e propostas podem ser assinadas por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.

11.19. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela CORRETORA CREDENCIADA através do endereço eletrônico concessaoucs.meioambiente@goias.gov.br, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.20. Todas as certidões e comprovantes exigidos pelo presente EDITAL que não consignem prazo de validade serão aceitos desde que expedidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes: (i) da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no caso dos ENVELOPES N° 1 e 2; e (ii) das datas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2, no caso do ENVELOPE N° 3.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12.DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO deverá, sempre que entender conveniente, e a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

12.2. A COMISSÃO deverá, sempre que identificar vícios sanáveis, promover diligências para sua correção.

12.2.1. Consideram-se vícios sanáveis, sem prejuízo de outros que assim também o sejam, os seguintes:

- a) ausência de assinatura em declaração ou proposta quando o representante estiver presente e puder validá-la imediatamente;
- b) erro de cálculo ou material que não impacte o valor final da proposta;
- c) falhas na numeração sequencial da documentação;
- d) ausência de documentos cujo conteúdo possa ser comprovado por outros meios ou documentos presentes no próprio processo.

12.3. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a sua desclassificação ou a inabilitação.

12.4. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

12.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. DO ENVELOPE Nº 1 – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA

Documentação relativa à representação da LICITANTE:

13.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) dos seguintes documentos, conforme o caso:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- a) instrumento de procuração, conforme modelo nº 12, no ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar as LICITANTES, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-los, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração; e/ou
- b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais da LICITANTE.

13.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no item 13.1:

- a) procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados na alínea “a)” do item 13.1;
- b) documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e
- c) termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do item 8.1.2.

13.2.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea “a)” do item 13.1, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea “a)” do item 13.2.

13.3. A documentação relacionada nos itens 13.1 e 13.2 deve ser apresentada no ENVELOPE Nº 1, dispensada a apresentação de quaisquer documentos fora de ENVELOPES.

13.4. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.5. A qualquer momento, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 13.1 acima.

13.5.1. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE.

13.5.2. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.5.3. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

Documentação relativa à CORRETORA CREDENCIADA:

13.6. O LICITANTE deverá ser representado pela CORRETORA CREDENCIADA na entrega dos ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA perante a B3, especialmente na apresentação de lances à viva-voz.

13.6.1. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma LICITANTE e cada LICITANTE só poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por uma única CORRETORA CREDENCIADA.

13.7. Para formalização da representação por CORRETORA CREDENCIADA, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1, os seguintes documentos:

- a) Contrato de intermediação assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES e os representantes legais (diretores ou procuradores) da CORRETORA CREDENCIADA;
- b) Comprovação de que a CORRETORA CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3, bem como o cadastro atualizado de seus representantes legais; e
- c) Comprovação de poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE para assinar o contrato de intermediação, na forma dos itens 13.1 e 13.2.

13.7.1. O contrato de intermediação observará o conteúdo mínimo previsto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.7.2. Na hipótese de a CORRETORA CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar, no momento da entrega dos ENVELOPES, e fora destes, a documentação societária indicada no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.7.3. Serão admitidos como comprovantes de que a CORRETORA CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3:

- a) Extratos de consultas realizadas no sítio eletrônico da B3; ou
- b) Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
- c) Outros documentos expressamente indicados no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.7.4. Serão admitidos como comprovantes de que os representantes da CORRETORA CREDENCIADA têm poderes para representá-la perante a B3:

- a) “Cartão Procuração de Credenciamento, Identificação e Assinaturas” da B3; ou
- b) Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
- c) Outros documentos expressamente indicados no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Documentação relativa à GARANTIA DE PROPOSTA:

13.8. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a R\$ 1.486.810,38 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos), correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO, na forma do art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

13.9. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL poderão ser inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão seu ENVELOPE Nº 2 devolvido, conforme estabelecido no item 11.19, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO, nos termos dos itens 11.12.2 e 12.1 deste EDITAL.

13.10. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- a) poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder; e
- b) deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

13.11. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro, a ser prestada por meio de depósito em conta caução aberta especificamente para essa finalidade pela PROPONENTE na Caixa Econômica Federal ou outra instituição bancária que preste esse serviço, tendo como favorecida a SEMAD, devendo ser apresentado comprovante de depósito ou recibo para a comprovação da caução, preferencialmente pela via do beneficiário, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observado o disposto na legislação aplicável, em especial as regras atinentes à modalidade instrumento de garantia previstas nos artigos 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e artigos 48 a 42 da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022;
- d) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade e certidão de administradores emitidas pela SUSEP, observados os termos do art. 96, § 3º da Lei Federal 14.133/2021; ou
- e) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual aos ratings considerados como “grau de investimento”, conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.12. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO ou desista da licitação após apresentar a PROPOSTA ECONÔMICA;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;
- c) Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- d) O beneficiário da GARANTIA DE PROPOSTA é o PODER CONCEDENTE, com a qualificação indicada no preâmbulo do EDITAL;
- e) Prazo de vigência de mínimo de 01 (um) ano, a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.13. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira.

13.14. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL.

13.14.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança-bancária, deverá ser observado o modelo nº 3 constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, bem como o disposto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.15. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no item 13.12:

- a) a apólice deverá observar as previsões da Circular nº 662/2022 da SUSEP;

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

b) a data de início da vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência;

c) deverá constar das “Condições Particulares” declaração da seguradora de que (i) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL; (ii) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, nos termos do respectivo modelo.

13.16. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179/2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE relativa à LICITAÇÃO e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do EDITAL e de seus ANEXOS.

13.17. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- a) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.18. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

13.18.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.19. No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.20. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21. A COMISSÃO deverá analisar a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.22. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO de realizar as diligências que entender pertinentes, e observadas as disposições contidas no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 2, e observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, inclusive aqueles especificados no ANEXO H da Minuta do CONTRATO, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado modelo nº 4 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, sendo assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.2. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

14.2.1. O valor da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a R\$ 1.704.980,38 (um milhão, setecentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, inclusive, mas não se limitando às financeiras, que sejam necessários para a exploração da CONCESSÃO, tal como previsto no CONTRATO e nos demais ANEXOS do EDITAL e CONTRATO;
- b) a realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, a realização das obrigações previstas no CONTRATO e no ANEXO B – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, o pagamento da OUTORGA FIXA, a destinação de recursos para os ENCARGOS ACESSÓRIOS e a realização dos pagamentos referentes aos estudos e à B3, conforme os itens 21.1.9 e 21.1.10;
- c) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO, descritos no EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO, assim como na legislação aplicável;
- d) o(s) custo(s) associado ao(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- e) as receitas oriundas do recebimento da cobrança de ingressos e da exploração de outras atividades econômicas na área do bem concedido, na forma do EDITAL e do CONTRATO;
- f) as gratuidades e outros benefícios instituídos por lei pelo Estado de Goiás e pela União, bem como pela legislação dos Municípios em que se situam o PARQUE;
- g) o prazo da CONCESSÃO; e
- h) a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14.3.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

14.3.2. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada para permanecer classificada, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação de caráter geral:

15.1. Deverão ser apresentadas declarações:

- a) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, de que caso a LICITANTE VENCEDORA se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme modelo nº 5 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, de que aceita os termos do EDITAL, conforme modelo nº 6 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- c) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto no art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo nº 7 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- d) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto no art. disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo nº 8 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- e) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 9 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
- f) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA estrangeira de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo nº 10 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documentação de Habilitação Jurídica:

15.2. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.3. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

15.3.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976;

15.4. No caso de fundos de investimento:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- d) inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários;
- h) Certidão de que a entidade financeira administradora e gestora do fundo não se encontra submetida a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil; e

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

i) comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à CVM.

15.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

- a) inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- b) instrumento de eleição da administração em exercício;
- c) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

15.6. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.8. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.9. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no cronograma do item 24 para a data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.10. Quando a LICITANTE VENCEDORA for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde for sediada.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

15.11. Para os demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a LICITANTE VENCEDORA está sediada.

15.12. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

15.13. As certidões indicadas nos itens 15.9, 15.10 e 15.11 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

15.14. Quando a LICITANTE VENCEDORA for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

15.15. Em todos os casos deve ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

15.15.1. Em se tratando de sociedades limitadas, os balanços e as demonstrações poderão ser apresentados:

(i) por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE VENCEDORA ou da CONSORCIADA ou em outro órgão equivalente; ou (ii) por fotocópia dos balanços e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE VENCEDORA ou da consorciada, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (iii) por documento emitido via internet dos balanços e das demonstrações contábeis, desde que assinados digitalmente pelo responsável pela sociedade e por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em conjunto com o comprovante de entrega digital;

15.15.2. Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, os balanços e as demonstrações deverão ser apresentados por meio de publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ressalvado o caso das sociedades enquadradas no art. 294 da referida Lei.;

15.15.3. Em se tratando de fundos de investimento, os balanços e as demonstrações contábeis deverão (i) estar assinados pelo representante legal do fundo e por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

de Contabilidade - CRC, (ii) estar auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) estar arquivados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

15.15.4. Em se tratando de LICITANTE VENCEDORA constituída há menos de 1 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura. Esses documentos deverão ser apresentados na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; e

15.15.5. As LICITANTE VENCEDORAS estrangeiras devem apresentar os balanços e os demonstrativos de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (International Financial Reporting Standards).

15.16. Caso a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, alternativamente às exigências do item 15.5, poderá apresentar:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

15.16.1. Na hipótese do item 15.16, não será necessária a apresentação individualizada dos balanços mensais, podendo ser apresentada peça única de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.17. As LICITANTE VENCEDORAS individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA;

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- c) comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE VENCEDORA;
- e) comprovação de regularidade de tributos mobiliários, expedida pelo município onde se situar a sede da LICITANTE VENCEDORA;
- f) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- g) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.18. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.19. As certidões referidas nos itens 15.17, d) e e). devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no item 15.17, b). Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público ou declaração da LICITANTE VENCEDORA que ateste tal situação.

15.20. As certidões devem estar válidas na data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

15.21. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com as seguintes características técnicas: gestão ou administração de empreendimento público ou privado, com admissão de visitantes e oferta de serviços de turismo, comércio, esporte, cultura ou lazer, tais como, mas sem se limitar a, parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis, aeroportos, rodoviárias e shoppings.

15.21.1. A comprovação exigida pelo item 15.21 deverá, cumulativamente:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

a) corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas; e

b) envolver fluxo médio mínimo de 130.000 (cento e trinta mil) visitantes por ano.

15.21.2. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido pelo item 15.21.

15.21.3. É vedado o somatório de atestados da LICITANTE VENCEDORA ou das CONSORCIADAS para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 15.21.1.

15.21.4. Conforme §10 do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na hipótese do item 15.21.2, se não for possível identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

15.22. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências desta cláusula.

15.23. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no item 15.21, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

15.23.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.23, as ARREMATANTES deverão apresentar:

- a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
- b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - i. para sociedades limitadas: contrato social; ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ii. para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404/1976; e

c) acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

15.23.2. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.23, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo item 15.21.1, observar-se-ão as seguintes regras:

a) no caso de participação da LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA na CONTROLADA titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA, caso a participação da CONTROLADORA na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE VENCEDORA, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

15.24. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA.

15.25. A LICITANTE VENCEDORA individual ou ao menos uma das CONSORCIADAS deverão demonstrar que possuem vínculo com profissional(is) detentores de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprove(m) a experiência de 12 (doze) meses nas seguintes atividades:

a) Gestão ou manejo ambiental em unidades de proteção ambiental, tais como, parques naturais ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

urbanos, unidades de conservação, jardins botânicos; e

b) Gestão de equipamentos de turismo ou lazer, estádios, arenas, shoppings, parques turísticos ou temáticos, aeroportos ou rodoviárias.

15.25.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica indicada no item 15.25:

a) aplicam-se as mesmas regras previstas nos itens 15.21.1.a), 15.21.1.b) e 15.21.2; e

b) deverá ser comprovado o vínculo com o(s) profissional(is) titulares dos atestados:

a) por relação de emprego, comprovada por cópia de contrato de trabalho, das anotações de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, acompanhadas da respectiva ficha de registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);

b) como sócio/cotista, por meio de cópia do contrato social ou do estatuto social e livros de registro e de transferência de ações, se se tratar de sociedade por ações;

c) administrador, por meio de cópia da ata de assembleia de sua eleição ao cargo e respectivo termo de posse, se houver, acompanhada de contrato social ou estatuto social; ou

d) por meio de intenção ou contrato de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE VENCEDORA ou qualquer das CONSORCIADAS e o profissional indicando que, em caso de êxito da LICITANTE VENCEDORA, o profissional será admitido na SPE na qualidade de empregado, dirigente ou prestador de serviços e assumirá pessoalmente a responsabilidade técnica pela operação da CONCESSÃO.

c) É admitido que um mesmo profissional apresente o vínculo aludido na alínea d) do item b) com mais de uma LICITANTE VENCEDORA.

15.26. Tanto no caso de comprovação da qualificação técnica na forma do item 15.21, quanto na forma do item 15.25, o(s) atestado(s) relativos aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas a) a f) a seguir, sendo as informações indicadas nas alíneas h) e i) a seguir exigíveis apenas para fins do item 15.21:

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- a) atividades e serviços objeto do atestado;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) fluxo médio de usuários/visitantes por mês;
- d) local de realização das atividades e serviços;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- f) razão social do emitente;
- g) nome e identificação do signatário;
- h) datas de início e término da participação da LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e
- i) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE VENCEDORA, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual devido pela LICITANTE VENCEDORA no consórcio.

15.26.1. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 15.26 não conste expressamente do(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas por meio de outros documentos, inclusive, se for o caso, declaração da própria LICITANTE VENCEDORA, cabendo à COMISSÃO, realizar diligências para se certificar da correção da informação, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.27. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos deverá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

16.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES deverão realizar a entrega dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 por meio de representante da CORRETORA CREDENCIADA.

16.2. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO, em sessão reservada, procederá a abertura e análise do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES.

16.2.1. Os membros da COMISSÃO rubricarão a página correspondente ao termo de encerramento dos ENVELOPES Nº 1 das LICITANTES, bem como os fechos dos ENVELOPES Nº 2, que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO e da B3.

16.3. A COMISSÃO analisará os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 em sessão reservada e, até o dia antecedente à data designada para realização da SESSÃO PÚBLICA, divulgará a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico <https://goias.gov.br/meioambiente/licitacoes-e-contratos/>.

16.3.1. Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no item 19.

17. DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. Na SESSÃO PÚBLICA, na data prevista no cronograma no item 24 deste EDITAL, no 17 de novembro de 2026, às 14 horas, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, será realizada (i) a abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz.

17.2. A COMISSÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

17.3. Poderá ser desclassificada a LICITANTE:

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo nº 4 constante do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e) cujo valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL;
- f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente vícios ou omita qualquer elemento solicitado.

17.3.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, desde que atendidos todos os requisitos do EDITAL.

17.4. A LICITANTE classificada em primeiro lugar será automaticamente declarada LICITANTE VENCEDORA se o valor da segunda maior PROPOSTA ECONÔMICA for inferior a 20% (vinte por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

17.5. Não ocorrendo o previsto no item 17.4, será dado início à etapa de lances à viva-voz, com a participação apenas das LICITANTES classificadas em primeiro e segundo lugar.

17.5.1. Em caso de empate entre propostas classificadas em segundo lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nesta situação participarão da etapa de lances à viva-voz.

17.5.2. Os lances à viva-voz deverão:

- a) Respeitar o tempo máximo entre propostas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- b) Superar o maior valor ofertado até o momento, sendo vedados lances intermediários;;
- c) Respeitar o valor mínimo de variação entre propostas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO, o qual incidirá sobre o valor do próprio lance apresentado pela LICITANTE; e
- d) Ser distintos dos valores já ofertados por outra LICITANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.6. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, todas as LICITANTES que tiverem apresentado lances à viva-voz deverão efetuar a ratificação do lance mediante preenchimento e assinatura de documento constante do modelo nº 11 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser emitido pela COMISSÃO, e assim será apresentada a classificação final.

17.6.1. As LICITANTES deverão assegurar que estará(ão) presente(s) na SESSÃO PÚBLICA os REPRESENTANTES CREDENCIADOS com poderes suficientes para firmar o termo de ratificação de lances), conforme as previsões dos itens 13.1 e 13.2.

17.7. Será considerada LICITANTE VENCEDORA aquela que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o maior valor de OUTORGA FIXA, e tenha ratificado o lance oferecido e cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda aos requisitos do EDITAL.

17.7.1. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de desempate ou de preferência aplicáveis, conforme o caso, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.8. Eventuais manifestações de intenção de recorrer e respectivas razões recursais contra a classificação das PROPOSTA ECONÔMICAS serão apresentados nos termos do item 19.

18.DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, na data prevista no cronograma no item 24, entregar o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma prevista no item 11.2, observado o disposto nos subitens 18.1.1 e 18.1.2.

18.1.1. O ENVELOPE Nº 3 deverá ser entregue na sede da B3, em 18 de novembro de 2026, das 10 às 12 horas, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, sob a coordenação da COMISSÃO e da B3.

18.1.2. A LICITANTE VENCEDORA poderá optar por entregar o ENVELOPE Nº 3 ao final da SESSÃO PÚBLICA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

18.2. A COMISSÃO analisará os documentos em sessão reservada e divulgará o resultado da HABILITAÇÃO na data prevista no cronograma no item 24 deste EDITAL, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico <https://goias.gov.br/meioambiente/licitacoes-e-contratos/>.

18.3. A LICITANTE VENCEDORA somente será habilitada se satisfizer, integralmente, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.4. Durante a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO deverá promover diligências destinadas a verificar ou a complementar a instrução do processo, inclusive para comprovação da materialidade dos dados e informações constantes dos documentos apresentados.

18.5. Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO publicará decisão referente a habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo franqueada vistas aos CONCORRENTES interessados de toda a documentação examinada.

18.6. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO convocará a LICITANTE classificada em segundo lugar para apresentar o ENVELOPE Nº 3 contendo seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e procederá à análise do seu conteúdo, com posterior publicação de decisão, e assim sucessivamente até que alguma LICITANTE seja considerada habilitada, observada a ordem de classificação.

18.6.1. A entrega do ENVELOPE Nº 3 pela LICITANTE convocada em decorrência do disposto no item 18.6 será feita de acordo com o mesmo procedimento previsto no item 18.1.1.

19.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. As LICITANTES poderão recorrer de decisão sobre:

- a) aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- b) a classificação ou desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- c) a habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA;
- d) a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- e) a eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 19.1.1.** Os recursos apresentados terão efeito suspensivo.
- 19.1.2.** Será assegurado às LICITANTES vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.1.3.** A intenção de recorrer deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás da decisão referida na alínea “c”, devendo a manifestação ser encaminhada por e-mail para o Presidente da COMISSÃO, através do endereço eletrônico concessaoucs.meioambiente@goias.gov.br, sob pena de preclusão.
- 19.1.4.** O julgamento da habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA prevista na alínea “c” será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico <https://goias.gov.br/meioambiente/licitacoes-e-contratos/>.
- 19.1.5.** O recurso contra as decisões previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deverá ser interposto e apreciado em fase recursal única. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás da decisão refeida na alínea “c”.
- 19.1.6.** Os recursos contra as decisões previstas nas alíneas “d” e “e” deverão ser interpostos, respectivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e 3 (três) dias úteis, contados da intimação.
- 19.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO:
- 19.2.1.** por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico concessaoucs.meioambiente@goias.gov.br, em formato “.pdf”.
- 19.3.** A COMISSÃO dará ciência ao demais LICITANTES quanto à interposição de recursos contra as decisões previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do item 19.1, mediante a publicação de comunicado relevante, que para que possam apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, na mesma forma do item 19.2.
- 19.3.1.** A COMISSÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encaminhamento, para sua apreciação, dos recursos e respectivas contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir, devidamente informados e instruídos, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão quanto ao deferimento ou indeferimento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que os receber.
- 19.4.** No caso de recurso contra a decisão prevista na alínea “d”, do item 19.1, a COMISSÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento, para sua apreciação, do recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado e instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão quanto ao deferimento ou indeferimento no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data em que o receber.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados na forma indicada no item 19.2.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos. Também não serão conhecidos os recursos nos quais não se demonstre (i) a legitimidade do recorrente; (ii) a regularidade da sua representação; e (iii) a existência de interesse recursal.

19.7. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/meioambiente/licitacoes-e-contratos/>.

19.8. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO, nos casos em que o fundamento da decisão decorrer de questão de fato ou de direito sobre a qual a LICITANTE não teve oportunidade de se manifestar previamente, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

19.10. Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO e/ou da B3, mediante contrarrecibo que deverão firmar.

20.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do objeto ao vencedor.

20.2. O PODER CONCEDENTE, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos necessários à assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

20.4. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender as exigências para assinatura do CONTRATO no prazo fixado, ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

20.4.1. Na hipótese do subitem 20.4 acima, o CONTRATO será assinado observadas as condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.

20.5. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) perda da GARANTIA DA PROPOSTA em favor da LICITANTE, por meio da sua integral execução;
- b) multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do LICITANTE, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A sanção prevista na alínea a) do item 20.5 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

20.8. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 156, inc. III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no item 20.2:

21.1.1. a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

21.1.2. a subscrição da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a R\$ 33.681.336,23 (trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) e integralização do valor mínimo de R\$ 16.840.668,12 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos);

21.1.3. a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.1.4. o comprovante de pagamento, ao PODER CONCEDENTE, dos seguintes valores:

- a) valor da OUTORGA FIXA ofertada pela ADJUDICATÁRIA em sua PROPOSTA ECONÔMICA; e

21.1.5. que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

21.1.6. que contratou todos os seguros exigidos pelo ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, observados os cronogramas e etapas aplicáveis;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

21.1.7. que a ADJUDICATÁRIA e/ou todas as CONSORCIADAS mantêm as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme documentação exigida no subitem 15.17 devidamente atualizada;

21.1.8. que a SPE formalizou sua relação jurídica com o(s) profissional(is) indicado(s) à título de comprovação de qualificação técnico-profissional, como empregado(s), administrador(es) ou prestador(es) de serviços, se for o caso;

a) excepcionalmente, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a ADJUDICATÁRIA, após formalização de pleito devidamente fundamentado, a formalizar relação jurídica na forma do item 21.1.8 com profissional(is) diverso(s) do(s) titular(es) dos atestados exigidos na forma do item 15.25, desde comprovadamente possuam qualificação igual ou superior;

21.1.9. O pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES dos valores referentes à realização dos estudos necessários à modelagem da CONCESSÃO, nos termos do Contrato celebrado entre o Estado de Goiás e o BNDES, conforme o disposto no item 22 deste Edital.

21.1.10. O pagamento de remuneração da B3, no valor de R\$ 486.125,38 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de 12/2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

21.2. Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO e providenciará a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

22. DOS PAGAMENTOS AO BNDES

22.1. A ADJUDICATÁRIA, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, e no Contrato de Estrutura de Projeto nº 21.2.0068.1, celebrado entre o Estado de Goiás e o BNDES em 26.03.2021, bem como em seus Aditivos nº 01 e nº 2, formalizados em 20.04.2023 e 22.10.2025, respectivamente, deverá efetuar, como condição para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

assinatura do CONTRATO, os seguintes pagamentos devidos ao BNDES em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO:

22.1.1. R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), relativo à Parcela Fixa da Remuneração do BNDES, a ser corrigido *pro rata die* pelo IPCA a partir da data-base de 26.03.2021;

22.1.2. O valor relativo à Parcela Variável da Remuneração do BNDES, correspondente à soma de:

- i. R\$ 9.484.343,49 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% da soma simples dos investimentos obrigatórios projetados para os 5 (cinco) primeiros anos da CONCESSÃO, conforme apontado como conclusão dos estudos técnicos; e
- ii. 5% do valor da OUTORGA FIXA ofertada pela ADJUDICATÁRIA;

22.1.3. R\$ 686.813,18 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos), relativo ao valor estimado de Ressarcimento de Gastos realizados pelo BNDES com terceiros no âmbito da estruturação para a CONCESSÃO, a ser corrigido *pro rata die* pelo IPCA a partir da data-base de 01/08/2026 até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão desta cobrança.

22.1.4. R\$ 153.513,28 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos) relativo ao Ressarcimento de Gastos incorridos pelo BNDES com a contratação dos serviços da B3, a ser corrigido anualmente pelo IPCA a partir da data-base de 30/12/2025.

22.2. Os valores a que se refere o item 22.1 deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e serão pagos diretamente pela ADJUDICATÁRIA ao BNDES.

22.3. A operacionalização do pagamento dos valores indicados no item 22.1 será realizada mediante a emissão de boleto(s) pelo BNDES.

22.4. As correções previstas neste item 22 pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

23.DO CONTRATO DE CONCESSÃO

23.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Evento		Data Prevista
1.	Prazo para agendamento de visitas técnicas	Até 23/10/2026
2.	Prazo para realização de visitas técnicas	De 22/09/2026 a 30/10/2026
3.	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	28/10/2026
4.	Prazo para divulgação dos esclarecimentos	04/11/2026
5.	Prazo para impugnação ao EDITAL	28/10/2026
6.	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL	04/11/2026
7.	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	06/11/2026 das 10 às 12 horas
8.	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	11/11/2026



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9.	SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPE Nº 2 e apresentação dos lances à viva voz, conforme o caso	17/11/2026 às 14 horas
10.	Recebimento do ENVELOPE Nº 3 do LICITANTE VENCEDORA	18/11/2026 das 10 às 12 horas
11.	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE VENCEDORA	04/12/2026
12.	Publicação, pela COMISSÃO, de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO	11/12/2026
13.	Adjudicação do objeto e homologação da LICITAÇÃO	18/12/2026

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se o disposto no item 9.11.

25.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

25.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

25.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

25.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

25.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

26.FORO

26.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

Goiânia/GO, 15 de setembro de 2026

ANDREA
VULCANIS:8452160
0972

Assinado de forma digital por
ANDREA VULCANIS:84521600972
Dados: 2026.09.15 16:56:29
-03'00'

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD